

dia. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais) – **DOTAÇÃO:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 074 3.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – **SIGNATÁRIOS:** **ALTEMAR LIMA DE SOUSA** Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela **CONTRATANTE JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES**, pela empresa **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de março de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA
OAB/MA nº 21.553.
Portaria 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

REF.: Processo nº. 084/2026 - PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 53.161.396/0001-15 – **OBJETO:** aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), engarrafado dos tipos P-13 incluindo os serviços de entrega e comodato de vasilhame que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, ou sede, ou filial a pelo ao menos 60km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais) – **DOTAÇÃO:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 00 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DASECRETARIA 377 3.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – **SIGNATÁRIOS:** **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, Secretária Municipal de Assistência Social, pela **CONTRATANTE JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES**, pela empresa **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de março de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA
OAB/MA nº 21.553.
Portaria 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026. REF.: Processo nº. 219/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa **MENESES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 41.994.791/0001-08 – **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no município de Alto Alegre do Pindaré/MA (Termo de Compromisso nº 974039/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1100214-05 – Programa: Moradia Digna), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital da Concorrência Eletrônica nº 04/2025 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.939.999,82 (cinco milhões e novecentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO, 02 11 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; 16 Habitação; 16 482 Habitação Urbana; 16 482 0119 POLÍTICAS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO CARENTE; 16 482 0119 1028 0000 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do que preceitua a Lei nº 14.133/2021 – **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela **CONTRATANTE** e **JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES**, pela **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de março de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas

OAB/MA 21.553

Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2025. REF.: Processo nº. 243/2025 – Chamada Pública nº 002/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **ADENILDO PEREIRA VIEIRA** – **OBJETO:** “aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE”. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.740,00 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré. Poder Executivo. Secretaria de Educação.12.306.0011.2013.0000. Manutenção dos Recursos Vinculados do Programa Merenda Escolar - PNAE. Material de Consumo – 3.3.90.30.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025 - **BASE LEGAL:** Pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** **ALTEMAR LIMA DE SOUSA** – Secretário de Educação do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, pela **CONTRATANTE** e **ADENILDO PEREIRA VIEIRA**, pela **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 10 de outubro de 2025.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas

Assessor Jurídico – OAB/MA 21.553

Fls. 974
Proc. 219
Rub.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2025. REF.: Processo nº. 243/2025 – Chamada Pública nº 002/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **ALEXANDRE COSTA CARVALHO** – **OBJETO:** “aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE”. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.275,00 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré. Poder Executivo. Secretaria de Educação.12.306.0011.2013.0000. Manutenção dos Recursos Vinculados do Programa Merenda Escolar - PNAE. Material de Consumo – 3.3.90.30.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025 - **BASE LEGAL:** Pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** **ALTEMAR LIMA DE SOUSA** – Secretário de Educação do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, pela **CONTRATANTE** e **ALEXANDRE COSTA CARVALHO**, pela **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 10 de outubro de 2025.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas

Assessor Jurídico – OAB/MA 21.553

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2025. REF.: Processo nº. 243/2025 – Chamada Pública nº 002/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS** – **OBJETO:** “aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE”. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.245,00 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré. Poder Executivo. Secretaria de Educação.12.306.0011.2013.0000. Manutenção dos Recursos Vinculados do Programa Merenda Escolar - PNAE. Material de Consumo – 3.3.90.30.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025 - **BASE LEGAL:** Pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** **ALTEMAR LIMA DE SOUSA** – Secretário de Educação do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, pela **CONTRATANTE** e **ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS**, pela **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 10 de outubro de 2025.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
Assessor Jurídico – OAB/MA 21.553

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2025. REF.: Processo nº. 243/2025 – Chamada Pública nº 002/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANTONIA CARREIRO CAVALCANTE – OBJETO: “aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE”. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.455,00 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré. Poder Executivo. Secretaria de Educação.12.306.0011.2013.0000. Manutenção dos Recursos Vinculados do Programa Merenda Escolar - PNAE. Material de Consumo – 3.3.90.30.00. **PRazo DE VIGÊNCIA:** Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025 - **BASE LEGAL:** Pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA** – Secretário de Educação do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, pela CONTRATANTE e ANTONIA CARREIRO CAVALCANTE, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 10 de outubro de 2025.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
Assessor Jurídico – OAB/MA 21.553

Fls. 975
Proc. 219
Rub. 14

PORTARIA Nº 01/2026 - SEMMEA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMEA

PORTARIA Nº 01/2026 – SEMMEA

Cancela Certidões de Autorização Ambiental emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em razão de desvio de finalidade e uso indevido de documento público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais normas aplicáveis à gestão ambiental no âmbito do Município,

CONSIDERANDO

Que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente expediu Certidões de Autorização Ambiental V/2020, autorizando, em caráter precário, a permanência em área de domínio público da União para fins de atividade pesqueira artesanal, incluindo a instalação de abrigo fixo para proteção contra sol e chuvas, localizada na Ilha Chico Sales, Estrada para o Rosário, próximo ao Córrego do Lírio, zona rural do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA;

Que as referidas certidões foram concedidas exclusivamente para fins ambientais e de regularização de atividade tradicional, não constituindo, em nenhuma hipótese, título de propriedade, posse ou direito real sobre o imóvel público;

Que chegou ao conhecimento desta Secretaria que os beneficiários passaram a apresentar as certidões ambientais a terceiros como se fossem documentos comprobatórios de posse ou propriedade da área, o que configura utilização indevida de ato administrativo para finalidade diversa daquela que motivou sua emissão;

Que tal conduta caracteriza desvio de finalidade, na medida em que o ato administrativo ambiental foi utilizado para fins estranhos ao interesse público e às normas que regem o licenciamento ambiental;

Que a utilização de documento público ambiental como instrumento de comprovação de domínio imobiliário ou negociação fundiária configura uso indevido de documento público e potencial indução de terceiros a erro, o que compromete a finalidade do ato administrativo e a credibilidade institucional da Administração Pública;

Que a Administração Pública possui o poder-dever de rever, anular ou cancelar seus próprios atos quando constatada ilegalidade ou vício que comprometa sua finalidade, conforme os princípios da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO AINDA

Os princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, razoabilidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

O disposto no art. 2º e art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, que estabelecem que a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

As disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), que orientam a interpretação e aplicação dos atos administrativos em observância ao interesse público;

RESOLVE

Art. 1º Ficam canceladas, por desvio de finalidade e uso indevido de documento público, as seguintes Certidões de Autorização Ambiental V/2020, emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré – MA:

I – Certidão concedida à Sra. Maria Noeme da Paixão Pereira, inscrita no CPF nº 002.189.583-07;

II – Certidão concedida ao Sr. Antonio Alves de Araújo, inscrito no CPF nº 029.484.023-01.

Art. 2º O cancelamento fundamenta-se na constatação de que as referidas certidões ambientais foram utilizadas para finalidade diversa daquela prevista no ato administrativo, tendo sido apresentadas a terceiros como se constituíssem documento comprobatório de posse ou propriedade da área, o que não encontra respaldo na legislação ambiental ou administrativa.

Art. 3º Em razão do cancelamento determinado nesta Portaria, as certidões mencionadas perdem integralmente sua validade jurídica e administrativa, ficando vedada sua utilização para qualquer finalidade.

Art. 4º Determina-se:

I – a notificação formal dos interessados acerca do presente ato administrativo;

II – a comunicação aos órgãos públicos municipais e demais instituições competentes, inclusive órgãos de controle territorial e cartórios de registro, para ciência de que as certidões ora canceladas não produzem quaisquer efeitos jurídicos;

III – o registro do presente cancelamento nos arquivos administrativos e no sistema de controle de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré – MA, 06 de março de 2026.

Cleomar Ferro Silva
Portaria 005/2025
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Confirmo a veracidade e integridade deste documento
Data: 2026.03.06 19:12:43 -03'00'

Fls. 976
Proc. 219
Rub. 42

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344